



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 26/2009

Súmula: Inclui metas no Plano Plurianual para 2009 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica incluída no anexo de metas e prioridades do Plano Plurianual para ao exercício de 2009, a seguinte ação:

PROGRAMA : 0017 – PRIMEIRA MORADIA						
Nº	AÇÃO			FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	
086	Aquisição de terreno para Implantação de Loteamento para fins habitacional -2			16- HABITAÇÃO	482 – Habitação Urbana	
UNIDADE	TIPO	PRODUTO	UNID	META	VALOR	FONTE
02.002 – Setor de Serviços Gerais	Projeto	Terreno adquirido	m²	46.200	67.000,00	0.1.000
soma					67.000,00	

Artigo 2º - A inclusão de meta constante do artigo anterior será realizada com a redução das seguintes metas:

PROGRAMA : 0002 – SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR						
Nº	AÇÃO			FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	
002	Manutenção do Gabinete do Prefeito			04 ADMINISTRAÇÃO	-	122 – Administração Geral
UNIDADE	TIPO	PRODUTO	UNID	META	VALOR	FONTE
02.002 - Gabinete do Prefeito	atividade	manutenção			12.000,00	0.1.000
soma					12.000,00	

PROGRAMA : 0012 – SAUDE PARA TODOS						
Nº	AÇÃO			FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	
019	Manutenção da Unidade Mista de Saúde			10 SAÚDE	301 – Atenção Básica	
UNIDADE	TIPO	PRODUTO	UNID	META	VALOR	FONTE
08.001 – Fundo Municipal de Saúde	Atividade	manutenção			10.000,00	0.1.000
soma					10.000,00	



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

PROGRAMA : 0010 – ASSISTENCIA SOCIAL GERAL						
Nº	AÇÃO		FUNÇÃO		SUB-FUNÇÃO	
040	Contr. Progr de Produção de Unid. Hab		08	–	244	–
043	Manutenção da Secretaria de Promoção Social		ASSISTENCIA SOCIAL		Assistência Comunitária	
102	Auxilio e/ou Ampliação de Moradia					
UNIDADE	TIPO	PRODUTO	UNID	META	VALOR	FONTE
09.001 – Fundo Mun. da Assist. Social	atividade	Manutenção Manutenção Auxilio			20.000,00 5.000,00 20.000,00	0.1.000 0.1.000 0.1.000
soma					45.000,00	

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 12 de agosto de 2009.


JOSE CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal